



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.836, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Institui a Comissão de Regularização Fundiária Urbana.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 123, X, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a situação irregular de loteamentos, áreas públicas invadidas, loteamentos clandestinos, entre outros aspectos do gênero.

Considerando o Plano Diretor do Município e as leis que o complementam, o Estatuto das Cidades e a Lei 13.465/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Institui-se a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Capanema, a qual compete:

- I - proceder ao levantamento de dados;
- II - realizar o estudo da situação fundiária urbana do Município;
- III - propor as soluções cabíveis para cada situação irregular encontrada;
- IV - tomar as medidas cabíveis para a regularização fundiária, ouvido o Chefe do Poder Executivo;
- V - realizar as demais diligências necessárias para a regularização fundiária urbana.

Art. 2º A Comissão será formada da seguinte maneira:

- I - quatro representantes da Secretaria Municipal de Planejamento;
- II - três representantes da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
- III - um representante da Procuradoria-Geral;
- IV - um representante do Departamento de Tributação;
- V - um representante do Setor de Patrimônio;

Art. 3º O plano de trabalho será discutido e decidido na primeira reunião da comissão, possibilitando alterações posteriores.



Município de Capanema - PR

Art. 4º A coordenação do cronograma de trabalho da Comissão compete ao Secretário Municipal de Planejamento.

§ 1º A coordenação das diligências jurídicas compete à Procuradoria-Geral.

§ 2º A coordenação da avaliação social e do cadastramento das famílias compete à Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

§ 3º O Departamento de Tributação e o Setor de Patrimônio irão auxiliar a Secretaria Municipal de Planejamento nas ações e diligências necessárias à regularização fundiária, quando solicitados.

Art. 5º A Comissão poderá propor a celebração de Termos de Ajustamento de Conduta para efetivar a regularização fundiária urbana.

Art. 6º A Comissão poderá propor a contratação de empresa terceirizada para auxiliar na regularização fundiária urbana, respeitando a legislação em vigor.

Art. 7º Comissão poderá convocar outros servidores para auxiliar na regularização fundiária urbana e também convocar o Conselho de Planejamento para participar da definição das metas e diretrizes da regularização fundiária urbana.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal